



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.551/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 296.121,82 (duzentos e noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10007	Revitalizar a Infraestrutura Urbana e Distrital	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	296.121,82
Fonte	2.500.00000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 296.121,82 (duzentos e noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.00000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL